



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quinta-feira, 16 de março de 2017

Número 51

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.626, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Introduz alterações no Decreto nº 57.616, de 3 de março de 2017, que regulamenta o Programa de Combate a Pichações no Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 57.616, de 3 de março de 2017, que regulamenta o Programa de Combate a Pichações no Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Cadastrado o Auto de Multa, far-se-á a notificação do infrator para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar ou apresentar defesa, dirigida ao Supervisor de Fiscalização, sob pena de subsequente inscrição na dívida ativa.” (NR)

“Art. 4º Desde o momento do cometimento da infração, o infrator poderá comparecer à Prefeitura Regional e solicitar, por escrito, a celebração de Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana, cujo integral cumprimento implicará o cancelamento da multa imposta.”

§ 1º A solicitação de celebração de Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana poderá ser feita até o vencimento da primeira notificação para pagamento da multa (NR1) e:

§ 6º O Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana estabelecerá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para reparação do bem atingido, salvo nos casos de média ou alta complexidade, em que o prazo para a reparação será definido pelo Prefeito Regional competente, constando do termo a descrição da complexidade e o cronograma da reparação.” (NR)

“Art. 6º I - na hipótese das multas previstas no artigo 4º da Lei nº 16.612, de 2017, a reiteração da conduta de pichar edificações públicas ou particulares ou suas respectivas fachadas, equipamentos públicos, monumentos ou bens tombados e elementos do mobiliário urbano;” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o § 7º do artigo 4º do Decreto nº 57.616, de 3 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de março de 2017.

DECRETO Nº 57.627, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Institui a Comissão Permanente de Calçadas - CPC, no âmbito do Programa Calçada Nova.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a importância de padronizar as calçadas e os passeios para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos munícipes, com vistas a permitir o deslocamento de qualquer pessoa, bem como favorecer as interações sociais e valorizar o ambiente urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Calçadas - CPC, vinculada à Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, com o objetivo de orientar a realização das obras necessárias à reforma ou construção de passeios e/ou calçadas que não atendam as normas previstas na legislação municipal pertinente, inclusive no tocante à acessibilidade e à circulação de pedestres com segurança.

Art. 2º A Comissão Permanente de Calçadas - CPC será formada por um representante permanente dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SMPR;
- II – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED;
- III – Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO;
- IV – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL;
- V – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMMA;
- VI – Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT;
- VII – Companhia de Engenharia de Tráfego – CET;
- VIII – Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA;
- IX – São Paulo Urbanismo – SP Urbanismo;
- X – São Paulo Obras – SP Obras;
- XI – Departamento de Iluminação Pública – ILUME;
- XII – Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A – EMPLASA.

§ 1º Poderão ser convidados profissionais especialistas no tema ou representantes de outras Secretarias Municipais sempre que houver pertinência com o assunto a ser tratado.

§ 2º A coordenação da Comissão Permanente de Calçadas - CPC ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Calçadas - CPC:

- I – propor às autoridades competentes minutas de normas relacionadas ao seu objetivo;
- II – realizar estudos relativos à revisão dos passeios, das calçadas e da acessibilidade em vias públicas do Município;
- III – acompanhar a fiscalização e a aplicação das normas legais do Município relativas à execução e manutenção das calçadas;
- IV – apresentar propostas de intervenção nas vias públicas visando à regularização do pavimento do passeio público;
- V – definir o padrão arquitetônico que deverá ser seguido;
- VI – participar do planejamento e da execução do Plano Emergencial de Calçadas - PEC, instituído pela Lei Municipal nº 14.675, de 23 de janeiro de 2008;
- VII – analisar e propor parcerias com a iniciativa privada para implantar planos e ações relativos à recuperação e padronização das calçadas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
BRUNO COVAS LOPES, Secretário Municipal das Prefeituras Regionais
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de março de 2017.

PORTARIAS

PORTARIA 68, DE 15 DE MARÇO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I – Designar a senhora MARGARETH PINTO, RG 19.384.281-6-SSP/SP, para, na qualidade de suplente e como representante do Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social, da Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado pela Lei 12.524, de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 38.877, de 21 de dezembro de 1999, em complementação ao mandato de 2016/2018.

II – Cessar, em consequência, a designação da senhora IVANA AZEVEDO MARTINS VILGELINAS para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de março de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6011.2017/0000071-0 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças - Pagamento de anuidade. Associação Brasileira de Municípios - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente a informação, doc. 2101410 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 2296918, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o pagamento à Associação Brasileira de Municípios, referente a contribuição anual/2017. - 2. Em consequência, emita-se Nota de Empenho e liquidação no valor de R\$ 9.000,00, em favor da Associação Brasileira de Municípios, CNPJ: 33.970.559/0001-01, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.3024.2100.3.3.50.41.00.00.

DESPACHOS DA SUPERVISORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS – SGM/CAF/SGCO/SEOF

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 8 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de Adiantamento 2016-0.257.703-6 em nome de FREDERICO SOUZA QUEIROZ ASSIS, referente ao período de 28.11.2016 a 3.12.2016, no valor de R\$ 5.000,00.

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 8 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de Adiantamento 2016-0.261.608-2 em nome de MARIA CRISTIANE PINHEIRO, referente ao período de 2.2.2017 a 28.2.2017, no valor de R\$ 600,00.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 010/SMSU/CGGCM/2017

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Inspetor Reinaldo Barboza da Silva, RF 648.496.4, para responder cumulativamente como Presidente na 1ª Comissão Processante Permanente da Divisão Técnica de Sindicâncias Administrativas – 1º CPP/D TSA, no período de 13/03/2017 a 22/03/2017, em substituição do titular, Inspetora Edina Mariza dos

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-047

COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP
2016-0.140.390-5 RENATO BARBOZA
DEFERIDO
AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 06X02 PARA 08X02, N(S) FEIRA(S) 7108-0-VP, NA MATRICULA DE FEIRANTE 025.239-01-5, GRUPO DE COMERCIO 04-00
2017-0.018.245-1 TIAGO NOMURA DE ABREU
DEFERIDO
AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO DE COMERCIO 24-01, METRAGEM 08X02, NA(S) FEIRA(S) 1117-7-JT E 7092-0-ST
2017-0.018.695-3 JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA
DEFERIDO
AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 06X2 PARA 08X02, N(S) FEIRA(S) 1134-7-IQ, 3095-3-IQ, 4120-3-IQ, 5112-8-IQ, 6122-0-IQ E 7115-3-IQ, NA MATRICULA DE FEIRANTE 218.380-01-1, GRUPO DE COMERCIO 01-00
2017-0.029.832-8 LYLIAN ALEXANDRA MOREIRA
DEFERIDO
AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO DE COMERCIO 07-00, METRAGEM 06X04, NA(S) FEIRA(S) 4380-0-PE E 6145-0-EM
2017-0.030.664-9 MANOEL CARLOS ALVES AGUIAR
DEFERIDO
AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 08X2 PARA 10X02, N(S) FEIRA(S) 7092-0-ST, NA MATRICULA DE FEIRANTE 025.16-01-0, GRUPO DE COMERCIO 04-00
2017-0.030.705-0 TAVARES E HIGASHI COM. DE FRUTAS LTDA-ME
PARCIALMENTE DEFERIDO
AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO MURILO VITORIANO DE CARVALHO, NA MATRICULA 018.730-03-5, NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS E NAO AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM NAS FEIRAS SOLICITADAS
2017-0.032.223-7 MILTON SEIZEN KOKUBA
DEFERIDO
AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO DE COMERCIO 14-01, METRAGEM 05X04, NA(S) FEIRA(S) 1028-6-VM, 5005-9-PI, 6350-9-SE E 7041-6-VP
2017-0.033.301-8 DIERICK DANIEL ALENCAR DA SILVA INDEFERIDO
A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL
2017-0.033.386-7 HORTIFRUTI MARIA VERDIANA LTDA-ME
DEFERIDO
AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 10X02, N(S) FEIRA(S) 1038-3-EM, 3048-1-PE, 5083-0-IT, 6066-6-PE E 7032-7-PE, COM INCLUSAO DO PREPOSTO MANOEL BEZERRA NETO
2017-0.033.396-4 HORTIFRUTI MARIA VERDIANA LTDA-ME
DEFERIDO
AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 10X02, N(S) FEIRA(S) 1038-3-EM, 4070-3-PE E 7032-7-PE, COM INCLUSAO DO PREPOSTO LAUDI PEREIRA DOURADO
2017-0.033.900-8 DOUGLAS FERNANDES DOS SANTOS
DEFERIDO
AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO DE COMERCIO 04-00, METRAGEM 08X02, NA(S) FEIRA(S) 1050-2-VP, 3057-0-VP, 4064-9-VP, 5063-6-VP, 6051-8-VP E 7029-7-VP
2017-0.034.140-1 HARIADINA MARIA DOS SANTOS
ALENCAR DA SILVA
DEFERIDO
AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 10X02, NA(S) FEIRA(S) 1218-1-PR, 4124-6-PJ E 6072-0-PR
2017-0.034.228-9 MANOEL ROBERTO EVANGELISTA
DEFERIDO
COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC. 48.172/07, RESSALVO A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA NA(S) FEIRA(S) 4136-0-IT , BEM COMO, A INCLUSAO D(S) FEIRA(S) 5064-4-SE , GRUPO 06.00, METRAGEM 04X02, NA MATRICULA 050.080-01-6.
2017-0.034.244-0 MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
DEFERIDO
AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5013-0-IP E 7113-7-VP, BEM COMO O AUMENTO DE METRAGEM DE 06X2 PARA 10X02, NA(S) FEIRA(S) 6038-0-VP, NA MATRICULA DE FEIRANTE 017.095-01-8
2017-0.034.246-7 LEANDRO PEREIRA LOZANO
DEFERIDO
AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 06X2 PARA 10X02, N(S) FEIRA(S) 5013-0-IP, 6038-0-VP E 7113-7-VP NA MATRICULA DE FEIRANTE 010.092-04-8, GRUPO DE COMERCIO 04-00
2017-0.039.807-1 JPM HORTIFRUTI LTDA
INDEFERIDO
A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2016-0.125.031-9
Permitente: PMSP/SMTE/COSAN - Permissão: MARIA EDNA DA SILVA FREIRE – LANCHONETE E FRUTAS - CNPJ – 06.956.340/0001-77. CLAUSULA PRIMEIRA. O presente visa a alteração da razão social da permissionária do boxe 02, com 20m², do Mercado Municipal Dr. Américo Sugaí – São Miguel, de Maria Edna da Silva Freire – Lanchonete e Frutas, para LANCHONETE DONA SONIA LTDA. A sociedade será compostas pelos sócios Maria Edna da Silva Freire, José Lima do Prado e Sonia Cardenas Braz do Prado CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 2017-0.043.930-4

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PROA - Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Supervisão Geral de Administração às fls retro, DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor - CENTS formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PROA - CNPJ 08.172.505.0001-45, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 52.830/2011.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

2017-0.037.681-7-COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO -PARCEIROS TÉCNICOS: MACKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA E COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A - Avaliação de intenção de doação nos termos do Edital de Chamamento Público nº01/2017 – SMG.G. I - À vista dos elementos de convicção contido neste processo, AUTORIZO, com fulcro nos artigos 1º e 2º do Decreto 40.384, de 3 de abril de 2001, o recebimento em doação dos serviços ofertados pela Comunitas: Parceria pelo Desenvolvimento Solidário, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, CNPJ/MF nº 03.983.242/0001-30, tendo por objeto serviços de apoio à formulação e definição da visão e planejamento estratégico plurianual para o Município de São Paulo e promoção da participação e engajamento da população na construção do Programa de Metas 2017-2020 para Cidade de São Paulo; II - Indico como gestor dos serviços ora oferecidos em doação o servidor BRUNO SHIBATA RAMOS DA SILVA, RF 838.419.3;

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO RETI-RATIFICAÇÃO PROCESSO 6013.2016/0000489-7

SMG - Locação de imóvel na Praça do Patriarca nºs 100 e 116, esquina com a Rua Libero Badaró nºs 274, 282 e 284 Contrato de Locação de Imóvel nº 001/SP/SE/2004 - MANHÃES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA.

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial as informações em docs. SEI nº 2395696 e 2398346, e com fundamento no art. 40 do Decreto 57.578/17 e de acordo com a competência delegada por meio da Portaria nº 16/2017-SMG, RETIFICO, o Despacho SEI nº 2012704, para fazer constar que valor da despesa corresponde a R\$ 973.689,94 (novecentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referentes à somatória do valores principal, reajuste aplicável ao período e IPTU (docs. SEI nº 1564969, fls. 22/24 e nº1583369, fls. 44/46), onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00. O valor por metro quadrado de locação corresponde a R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos), perfazendo um total mensal de R\$ 72.268,87 (setenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo o principal de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e reajuste de R\$ 17.268,87 (dezesete mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com IPTU mensal de R\$ 10.646,35 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

II - Ficam ratificados os demais itens.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PROCESSO 2017-0.032.565-1

DESPACHO:
DEFIRO o pedido de Alvará de Manutenção em nome da empresa executora, Sanejets Eng. Civil e Saneamento, nos termos da Lei 13.614/03 e Decreto 44.755/04.

PROCESSO 2017-0.020.982-1

DESPACHO:
DEFIRO o pedido de Alvará de Manutenção em nome da empresa executora, Sanejets Eng. Civil e Saneamento, nos termos da Lei 13.614/03 e Decreto 44.755/04.